



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

PORTARIA Nº 2526 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Nomeia os membros da Comissão de Levantamento Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Arinos e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO, ata da reunião de transição municipal da Prefeitura de Arinos - Mandato 2013-2016/2017-2020 do dia 01/01/2017, onde o relatório patrimonial não coincide com relatório contábil e o patrimônio físico, contábil e financeiro será avaliado e conferido, resguardado ao ex- prefeito indicação de pessoas para integrarem e acompanhar a referida conferência;

CONSIDERANDO, finalmente a indicação do Ex Prefeito Municipal mediante ofício nº 001/2017, datado de 29 de janeiro e protocolado sob o nº 78.550 do dia 30/01/2017:

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de Levantamento Patrimonial e Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, composta com os seguintes membros:

I- do Poder Executivo Municipal.

Celso Gomes da Mota;
Juliana Pereira Borges.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

II- Da Gestão 2013/2016.

**Cílio Durães Coutinho;
Terezinha Lopes Cardoso**

Art. 2.º-Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio-conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis- aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis-todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Baixa de Bens-procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

Art. 3- Compete à Comissão de Levantamento de Avaliação:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação de bens patrimoniais constantes do livro de inventário patrimonial da gestão passada e não localizados durante o levantamento;

V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VI- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos.

Art. 4º Os membros da Comissão terão um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 07 de Fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Recch Filho

Prefeito Municipal.